



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 37/2023 - DG/JC/RE/IFRN

1 de dezembro de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA REDISTRIBUIÇÃO POR RECIPROCIDADE A PEDIDO ENTRE SERVIDOR DO IFRN CAMPUS JOÃO CÂMARA E SERVIDOR UFRN

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de **04 a 08 de dezembro de 2023** para solicitação de **REDISTRIBUIÇÃO POR RECIPROCIDADE A PEDIDO ENTRE SERVIDOR DO IFRN CAMPUS JOÃO CÂMARA E SERVIDOR DA UFRN**, por meio do preenchimento de formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/NmCGybNqdH6aS1aU7>, para as vagas distribuídas conforme o quadro a seguir:

1. CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Local para redistribuição	UFRN
Nº de vagas	1

Art. 2º Não poderá candidatar-se ao remanejamento o servidor que já se encontre aprovado em remoção interna no IFRN, em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para: tratamento de saúde, licença maternidade/paternidade, licença capacitação ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família, e, ainda, para afastamento parcial/ação de desenvolvimento em serviço para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu*. Neste último caso, se o servidor for contemplado com o remanejamento, a alteração de lotação implicará suspensão do afastamento parcial/ação de desenvolvimento em serviço para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu*, que poderá ser novamente pleiteado no local de destino.

Art. 3º Poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento, nos termos deste Edital, o servidor Técnico-Administrativo que:

1. Seja do mesmo cargo/área para o qual vai se inscrever;
2. Atenda aos critérios do art. 2º;
3. Ser servidor em efetivo exercício no IFRN campus João Câmara.

Art. 4º O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do link: <https://forms.gle/NmCGybNqdH6aS1aU7>, no prazo definido no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. O formulário eletrônico a que se refere o caput exigirá o tempo de serviço na instituição, em dias,

a contar da data de entrada em exercício.

Art. 5º As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE) validará as informações.

Art. 6º A classificação e a seleção dos candidatos obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º Em caso de haver empate, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

1. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
2. Maior tempo de serviço lotado no IFRN Campus João Câmara;
3. Maior idade.

§ 2º A classificação do servidor considerado apto será feita de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento da vaga se dará observando-se a classificação.

Art. 7º O resultado do processo será divulgado de acordo com o cronograma constante no Anexo I, através de Edital da Direção-Geral do IFRN Campus João Câmara, a ser publicado no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>), ficando estabelecido o prazo no Anexo I para o ingresso de possíveis recursos.

Art. 8º Ao primeiro colocado neste Edital não é garantida a remoção para a UFRN, sendo apenas observada a expectativa de direito.

Art. 9º Este edital tem por objeto definir o servidor prioritário para a redistribuição. Quando do resultado final do Edital, o candidato apto na primeira colocação abrirá o processo principal de redistribuição por permuta a ser enviado para a CODEPE/RE, com todas as informações e requisitos necessários processuais.

Art. 10. O servidor primeiro colocado deste edital ficará responsável pela abertura do processo principal de redistribuição por permuta, bem como de junção das suas próprias informações e do servidor permutante da instituição de destino.

Art. 11. Os dados de contato do servidor com intenção de permuta da UFRN serão repassados pela COGPE/JC ao servidor em primeiro lugar deste Edital.

Art. 12. Os recursos contra o resultado parcial serão preenchidos através de formulário disponibilizado por e-mail na data prevista no Anexo I deste Edital.

Art. 13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Direção-Geral do IFRN Campus João Câmara.

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no DOU de 29 de setembro de 2023)

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	04/12/2023
Inscrições	04/12 a 08/12/2023
Resultado parcial e disponibilização do link de recurso	11/12/2023
Recurso contra o resultado parcial	12/12/2023
Data para desistência	Até 13/12/2023
Resultado final	Até 14/12/2023
Homologação do resultado do Processo Seletivo	Até 15/12/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 01/12/2023 09:55:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646489

Código de Autenticação: 3bd89fc453

